

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON



TERMOS E CONDIÇÕES

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

PREGÃO ELETRÔNICO (*ELETRONIC REVERSE AUCTION – e-RA*)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON

TERMOS E CONDIÇÕES – AQUISIÇÃO DE MOTOR AE3007

Os presentes “Termos e Condições” regem a licitação realizada pela Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (CABW) para aquisição do item “MOTOR TURBOHÉLICE MODELO AE3007A1P – CONDIÇÃO TRABALHÁVEL”, conforme Termo de Referência 007/PAMAGL-TTEC/2023 e Especificações Técnicas 0002/TENG/2023, sendo realizadas na modalidade Pregão, na forma eletrônica (“*Electronic Reverse Auction*” – e-RA), por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da CABW, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

Todas as fases do processo serão executadas à luz do interesse público brasileiro e em busca da proposta mais vantajosa para o Comando da Aeronáutica, sendo as regras aplicáveis ao processo licitatório sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

As propostas submetidas à CABW serão regulamentadas, interpretadas e avaliadas com base no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021, e nas disposições da Portaria GM-MD nº 5.175, de 2021, em conformidade com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da igualdade, do interesse público, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economia.

A participação dos licitantes em cada licitação é voluntária e a responsabilidade pelo cumprimento contratual é entendida como prioritária para a Força Aérea Brasileira. Ao apresentar sua proposta, o licitante declara-se ciente do compromisso assumido, ratifica a aceitação integral de todos os artigos destes “Termos e Condições”, principalmente quanto ao cumprimento das especificações, das condições e dos prazos de entrega e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas ou das condições deste “Termos e Condições” e das “Purchase Orders” (PO) emitidas.

Sumário

1. OBJETO	4
2. PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
3. PROPOSTAS DE PREÇO	5
4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	10
8. CONTRATO	11
9. RECEBIMENTO	11
10. PAGAMENTOS	12
11. SUPERVISÃO	12
12. REAJUSTE DE PREÇO	12
13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	12
14. PENALIDADES	13
15. EXPEDIÇÃO E CONFORMIDADE DE EXPORTAÇÃO	15
15.1. INCOTERMS 2020	15
15.2. Embalagem	15
15.3. Procedimentos de exportação	15
15.4. Procedimentos específicos (HAZMAT ou Não-HAZMAT)	16
15.4.1. Materiais Perigosos (HAZMAT)	16
15.4.2. Materiais não-perigosos (Não-HAZMAT)	17
16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	18
17. GARANTIA	19
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
19. PARECER JURÍDICO	19

1. OBJETO

1.1.O objeto da licitação é a aquisição de 01 (um) Motor Turbohélice Modelo AE3007A1P – condição trabalhável, de acordo com as Especificações Técnicas 0002/TENG/2023, e a Requisição (RFQ) GLQ214001R2, disponível no Sistema Eletrônico de Licitações da CABW. As condições e as informações gerais encontram-se descritas e definidas nestes “Termos e Condições” e em seus anexos, incluindo a RFQ.

2. PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1.Poderão participar das licitações as entidades empresariais legalmente constituídas, do ramo de atividade do objeto licitado, que atendam aos requisitos e às condições preestabelecidas para o cadastramento junto à CABW e registro no Sistema Eletrônico de Licitações da CABW, bem como, atendam às exigências de habilitação jurídica, de qualificação técnica e de qualificação econômico financeira definidos em cada RFQ.

2.2.O cadastramento de fornecedores junto à CABW é franqueado a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos e encontra-se aberto durante todo o ano. Os requisitos e orientações pormenorizadas para habilitação, bem como, o formulário para solicitação de cadastro encontram-se disponíveis em www.fab.mil.br/cabw.

2.3.Não poderão participar das licitações:

- a) entidade empresarial, individualmente ou como parte de um consórcio ou empreendimento conjunto, que também esteja participando do mesmo processo de licitação como membro, acionista, consultor, controlador ou agente de outra licitante;
- b) entidade empresarial, individualmente ou como parte de um consórcio ou empreendimento conjunto, que possuam em seus quadros pessoas físicas ou jurídicas que sirvam como funcionários, agentes ou consultores de outro licitante;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Brasileira ou com o Governo dos Estados Unidos da América;
- d) os autores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, de anteprojetos, de projetos básicos ou de projetos executivos de obras, serviços ou fornecimento de bens quando a licitação tiver objeto a eles relacionados;
- e) aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe da CABW ou com os agentes públicos que desempenhem funções na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.As entidades empresariais cadastradas no Sistema Eletrônico de Licitações da CABW, com situação ativa, estarão automaticamente credenciadas para participação nos certames. O credenciamento junto à CABW implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante

legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

- 2.5.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6.É de responsabilidade da entidade empresarial cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações da CABW e mantê-los atualizados junto à CABW, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. Incorreções ou desatualizações poderão ensejar desclassificação.

3. PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1.O licitante deverá apresentar a proposta em resposta a uma RFQ por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da CABW, até a data e o horário estabelecidos na RFQ.
- 3.2.Os licitantes cadastrados no Sistema Eletrônico de Licitações da CABW deverão incluir suas propostas diretamente nesse sistema, mediante o uso de senha de acesso.
- 3.3.Eventualmente, mediante decisão motivada do Agente de Contratação da CABW, poderão ser aceitas propostas enviadas por e-mail ou por envio físico para o protocolo da CABW, desde que enviadas até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.
- 3.4.As propostas deverão indicar a descrição completa do material, a quantidade ofertada, o preço unitário, o preço total, a unidade de fornecimento, a condição do material ofertado e o prazo de entrega.
 - 3.4.1. No campo “Descrição”, o licitante poderá acrescentar informações julgadas relevantes ou especificidades da proposta apresentada.
- 3.5.A proposta deverá cumprir as especificações exigidas na respectiva RFQ. Modificações na quantidade, na condição, na unidade de fornecimento, no “*part number*” (PN) deverão ser completamente explicadas no campo “Informações Adicionais/Descrição” da proposta. Variações nas especificações ou nas quantidades podem ocasionar a desclassificação da proposta pela CABW, a seu critério exclusivo e absoluto.
- 3.6.Propostas com informações ou condições que caracterizem isenção de responsabilidade, tais como suscetibilidade à venda anterior, requisitos mínimos de pedido, condição do itens inferior à requerida, datas de entrega posteriores às especificadas na RFQ ou estabelecimento de faturamento mínimo, poderão levar à sua desclassificação, a critério exclusivo e absoluto da CABW.

- 3.7.**As propostas deverão ser apresentadas de maneira objetiva. Propostas que apresentem condições ou informações diferentes das constantes nestes “Termos e Condições” e das RFQ poderão ser desclassificadas. Condições para início da contagem do prazo de entrega e a indicação de valores a serem inseridos depois de a proposta ser apresentada (tais como, mas não limitados a, taxas de manuseio, de embalagem, de remessa, de estocagem e/ou de importação/exportação) podem levar à desclassificação de propostas, a critério exclusivo e absoluto da CABW.
- 3.8.**Todos os campos das propostas serão considerados finais (preços, prazos, condições, etc.), devendo o licitante preocupar-se em prever eventualidades, de acordo com uma gestão de riscos adequada, de maneira a evitar prejuízos para ambas as partes.
- 3.9.**A condição do material ofertado na proposta deverá ser indicada no campo Condição (“Cond”), e deve ser a mesma ou superior à solicitada no RFQ.
- 3.10.** As propostas que apresentem materiais em condições diferentes das solicitadas na RFQ terão sua aceitação analisada pela CABW, cabendo ao licitante comprovar que os mesmos cumprem plenamente as especificações da RFQ.
- 3.11.** As condições “A”, “B” e “C” devem ser comprovadas, mediante a apresentação de garantias ou certificados, conforme a seguir:
- a) Cond. “A” (novo fabricante - OEM):
 - a1. **é obrigatória a apresentação do Certificado de Conformidade (CoC, na sigla em inglês) do fabricante**, comprovando a condição do item;
 - a2. deve ser apresentado o **certificado de garantia original**, do fabricante, juntamente com a fatura;
 - a3. a garantia original do fabricante entrará em vigor a partir do momento em que os itens forem entregues à CABW;
 - a4. a garantia será parte integrante do pedido, a partir do momento em que a proposta for aceita;
 - b) Cond. “B” (novo excedente): a indicação de garantia deve constar na fatura, certificando que o material é novo, sem uso e que foi inspecionado e considerado adequado para o voo. Os certificados de inspeção devem ser anexados à fatura. A garantia entrará em vigor a partir da entrega do item à CABW; e
 - c) Cond “C” (OHC - Overhauled Condition - Condição Revisada): o material deverá possuir certificação original e a autorização para inspeção/retificação emitida pela Agência Reguladora Governamental, as quais devem ser anexadas a fatura, a partir da data da licitação.
- 3.12.** Todos os preços cotados devem considerar que o material vendido será exportado. O fornecedor será considerado USPPI (United States Principal Party of Interest) e responsável pela aplicação e pagamento de taxas e impostos por licenças de exportação, quando aplicável.

- 3.13. Todas as propostas devem ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua inserção no Sistema Eletrônico de Licitações da CABW. Caso o licitante apresente proposta com validade inferior a 60 dias, deverá inserir tal informação no campo “Informações Adicionais”, ficando ciente que essa situação poderá levar à desclassificação de sua proposta, a critério exclusivo e absoluto da CABW.
- 3.14. As propostas deverão ser apresentadas em dólares americanos, exceto se a RFQ estabelecer regra diferente.
- 3.15. Os preços propostos pelos licitantes deverão incluir todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, decorrentes do desempenho do objeto, incluindo, mas não se limitando, a taxas, impostos, contribuições sociais, trabalho, encargos sociais, valores fiscais e comerciais que estão vencidos, taxas administrativas, custo para emissão ou avaliação de despesas, custo de transporte (incluindo custos de remessa de material para a contratante, liberação alfandegária, custos de consumo de material, seguro, e todas as outras taxas necessárias para a total conformidade do objeto contratado).
- 3.16. A CABW poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, bem como solicitar o envio físico ou eletrônico de documentações comprobatórias de documentações ou dos preços ofertados.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 4.1. A abertura das propostas dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da CABW, na data, horário e local indicados em cada RFQ.
- 4.2. Na data e horário previamente estabelecidos, o sistema realizará a abertura das propostas apresentadas pelo licitantes, ordenando-as automaticamente em ordem decrescente de preços.
- 4.3. Em seguida, terá início a fase de lances, na qual os licitantes poderão encaminhar lances para todos os itens do certame, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.4. A fase de lances ficará aberta pelo período de 24 horas, contadas da abertura das propostas. Após o encerramento da fase de lances, a licitação entrará em encerramento aleatório e será encerrada no tempo máximo de 60 minutos.
- 4.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Termos e Condições e nas RFQ. O licitante poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.6. Poderá ser estabelecido no Sistema Eletrônico de Licitações da CABW intervalo mínimo de valor entre os lances a serem ofertados, de acordo com o valor das RFQ.
- 4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

- 4.8. Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do licitante que forneceu o melhor lance.
- 4.9. O Agente de Contratação da CABW e sua equipe de apoio poderão excluir lances que levem a propostas irrisórias.
- 4.10. Se não apresentar lances, o licitante concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicialmente registrada no sistema.
- 4.11. No caso de desconexão do sistema por problemas técnicos, a fase de lances poderá ser prorrogada, a critério do Agente de Contratação da CABW.
- 4.12. Encerrada a fase de lances, iniciar-se-á a fase fechada, na qual as licitantes terão a oportunidade de realizar sua melhor e última oferta (“*Best and Final Offer*” - *BAFO*).
- 4.13. Participarão da fase fechada o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores.
- 4.14. Em adição, para garantir a competição na fase fechada, o sistema permitirá a participação dos autores dos melhores valores subsequentes, até atingir 5 empresas para ofertarem lance final fechado.
- 4.15. Encerrada a fase de lances, durante o julgamento das propostas, o Agente de Contratação da CABW poderá negociar com o licitante que ofertou a menor proposta, já considerados os lances registrados, com o objetivo de reduzir o valor da mesma.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Agente de Contratação da CABW, em conjunto com a OM Solicitante/usuário final, verificando a adequação das propostas aos critérios, às condições, às especificações e aos preços estabelecidos neste “Termos e Condições” e nas respectivas RFQ.

5.2. A CABW desclassificará as propostas:

- a) com vícios insanáveis e que não cumpram os requisitos estabelecidos nestes Termos e Condições (incluindo a RFQ e seus anexos);
- b) que não obedecerem às especificações técnicas previstas nas RFQ;
- c) com valores superiores ao preço de referência da Administração;
- d) com preços manifestamente inexequíveis, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CABW;
- e) com vantagens não previstas neste “Termos e Condições”; e
- f) que sejam subsidiadas por financiamento ou que apresentem vantagens com base nas propostas de outros licitantes.

- 5.3.**A fundamentação de eventuais desclassificações de propostas serão registradas em campo específico do Sistema Eletrônico de Licitações da CABW.
- 5.4.**Para serviços de engenharia (revisão geral de itens e componentes), consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- 5.5.**Para análise da exequibilidade de propostas apresentadas, a CABW e a OM Solicitante não deverão ater-se somente à análise de percentuais de valores das propostas em relação ao preço de referência. A declaração de inexequibilidade de uma proposta será precedida de análise da mesma, por meio da concessão de oportunidade à licitante para demonstrar a viabilidade e a segurança dos preços ofertados. Para tanto, poderá ser solicitado aos licitantes que apresentem a planilha de custos e de formação dos preços, o detalhamento de marcas ou dos produtos a serem entregues, a apresentação de condições ou de razões que levaram à formação peculiar dos preços ou outras medidas julgadas necessárias. Após a análise de tais informações, será apresentada a justificativa para aceitação ou não da proposta apresentada, com o registro formal dos motivos da decisão.
- 5.6.**As propostas serão classificadas em ordem crescente pelos preços propostos, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor valor e atender aos critérios e às especificações deste “Termos e Condições” e da respectiva RFQ.
- 5.7.**Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações de entrega de materiais para a CABW; e
 - c) sorteio público, em data e horário estabelecido pela Administração, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.8.**Feita a análise e o julgamento das propostas, o Agente de Contratação da CABW verificará eventuais aspectos de habilitação da primeira colocada.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.**Uma vez que as propostas forem julgadas, o Agente de Contratação da CABW realizará a análise da empresa com a melhor oferta, para verificar aspectos de sua habilitação.
- 6.2.**Para ser considerada habilitada, a empresa deve atender aos seguintes critérios:

- a) *CAGE code* ou *NATO CAGE Code* / Inscrição no DLA;
- b) No mínimo, dois anos de existência;

- c) Valor de receita anual mínima de U\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil dólares americanos);
- d) Telefone de contato;
- e) E-mail corporativo de contato; e
- f) Número DUNS (*Data Universal Numbering System* - Emitido pela Empresa *Dun&Bradstreet*), com grau de risco (*Overall Business Risk Level*) igual ou menor que Moderado-Alto (*moderate-high*), se disponível no *Credit Report*.

6.3. Uma vez que a empresa for considerada habilitada, o Agente de Contratações da CABW irá declarar o vencedor do certame, adjudicando o objeto a ela.

6.4. Após declarado o licitante vencedor, o objeto lhe será adjudicado pelo Agente de Contratações da CABW, e o processo licitatório será submetido à homologação do Chefe da CABW.

7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar estes “Termos e Condições” por irregularidade na aplicação das normas legais ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.2. O pedido de impugnação deve ser protocolado em até três dias úteis antes da data de abertura de cada certame. Portanto, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão pública.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site internet da CABW no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Caberá recurso, no prazo de três dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos de:

- a) deferimento ou de indeferimento de pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação; e
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

7.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo Agente de Contratações na sessão pública, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Licitações da CABW, manifestar sua intenção de recorrer. As razões de recurso, então, deverão ser apresentadas, no Sistema Eletrônico de Licitações da CABW, no prazo máximo de 3 dias, contados da data da lavratura da ata de julgamento e de habilitação. A falta de manifestação da intenção de apresentação de recurso durante a sessão pública levará à preclusão de tal direito.

7.6. Interposto o recurso, os demais licitantes terão o prazo de 3 dias para apresentação de suas contrarrazões em campo específico do Sistema Eletrônico de Licitações da CABW.

7.7. Os recursos serão analisados pelo Agente de Contratação da CABW e encaminhados ao Chefe da CABW para decisão.

8. CONTRATO

8.1. Os contratos originados dos processos licitatórios regidos por estes “Termos e Condições” serão substituídos por uma “Purchase Order” (PO).

8.2. As PO serão enviadas às contratadas por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da CABW, sendo os prazos de execução iniciados com o registro do “acknowledgment” por parte da contratada no referido sistema.

8.3. Nas PO emitidas constarão o objeto, os preços, o prazo e o local de entrega.

8.4. Em caso de descumprimento parcial ou total da “Purchase Order” ou das disposições deste “Termos e Condições”, a CABW poderá rescindir unilateralmente contrato, promovendo a anulação da PO. Nos casos de descumprimento, deverá ser observado o disposto no subitem 8.5 deste “Termos e Condições”.

8.5. Nos casos de anulação das PO, que caracterize rescisão contratual motivada pela contratada, será instaurado Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade, que, após garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa ao licitante, poderá culminar na aplicação de sanções administrativas à contratada.

9. RECEBIMENTO

9.1. O material, objeto da contratação, poderá ser entregue em qualquer um dos locais disponíveis no link <https://www2.fab.mil.br/cabw/images/PDF/Shipping_Information.pdf>, devendo a contratada responsabilizar-se por essa informação no momento da inserção da proposta no Sistema Eletrônico de Licitações da CABW.

9.1.1. É autorizada a mudança do local de entrega em qualquer fase do processo do processo, desde que haja a solicitação da contratada, devendo tal informação ser apostilada à PO originalmente emitida.

9.2. Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados de uma “invoice” e de uma “packing list”, em conformidade com os dados das PO emitidas.

9.3. Os objetos serão recebidos:

- a) provisoriamente, por meio de recebimento documental no Depósito da CABW; e
- b) permanentemente pela comissão de recebimento (COMREC) da OM Solicitante (usuário final) no Brasil, depois da verificação da qualidade e da quantidade do material entregue.

9.4. A entrega, a embalagem, e o transporte devem seguir as regras estabelecidas na Cláusula 14 desse “Termos e Condições” e nas respectivas RFQ.

9.5. Materiais entregues em desconformidade com as condições e especificações previstas nestes “Termos e Condições” e nas RFQ deverão ser substituídos pela contratada. Nos casos de entregas de materiais que sejam rejeitados no recebimento definitivo, não serão aceitos o registro de “credit memo”, devendo o material ser substituído ou o valor devolvido à CABW.

10. PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão realizados pela CABW para a contratada no prazo máximo de 30 dias, contados da entrega do item no Depósito da CABW, desde que a entrega tenha ocorrido em conformidade com o estabelecido nestes “Termos e Condições” e não haja nenhuma pendência documental.

10.1.1. Quando o item for enviado para outro local que não o Depósito da CABW (conforme link <https://www2.fab.mil.br/cabw/images/PDF/Shipping_Information.pdf>), o prazo de pagamento será iniciado após o recebimento da cópia da fatura no Depósito da CABW, devidamente assinada pela pessoa responsável pelo recebimento do item.

10.2. O pagamento será feito por meio de “wire transfer” para uma conta bancária em nome da contratada, sendo vedado o pagamento em contas de terceiros, exceto para os casos em que haja vínculo entre as empresas, comprovado documentalmente e aceito pela CABW.

10.3. Ocasionalmente, a CABW poderá enviar pagamentos por cheque, se a contratada requerer formalmente tal meio de pagamento.

10.4. Os pagamentos serão feitos em dólares americanos, exceto se prevista outra moeda na RFQ e na PO.

10.5. A CABW não cobrirá eventuais taxas cobradas pelos bancos da contratada para o recebimento das “wire transfer”.

11. SUPERVISÃO

11.1. A execução dos objetos contratados será supervisionada pelo Chefe da Seção de Material da CABW ou por outros militares ou auxiliares locais designados pelo Chefe da CABW.

12. REAJUSTE DE PREÇO

12.1. Os preços propostos são firmes, fixos (FFP) e irrealizáveis.

13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A contratada ainda fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões na quantidade dos itens contratados, até o limite de 25%.

14. PENALIDADES

14.1.1. O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela CABW;
- f) recusar-se a receber a “*purchase order*” ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da “*purchase order*”;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da “*purchase order*”;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) entregar material diferente do “*part number*” (PN) e dos NSN (“*National Stock Number*”) especificados na PO; e
- m) alterar local de entrega, as quantidades, a condição, o preço ou a descrição especificados na PO.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste “Termos e Condições”.

14.3. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer item deste “Termos e Condições”, a CABW poderá aplicar as penalidades listadas abaixo:

- a) advertência;
- b) multa, conforme estabelecido neste “Termos e Condições”;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo período de até 3 anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

14.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item constante da PO, por dia corrido de atraso, até o limite de até 30 (trinta) dias da data prevista para entrega;
 - b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do item constante da PO, por dia corrido de atraso; entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até 60º (sexagésimo) dia da data prevista para entrega;
 - c) multa de 5% do valor do item, no caso de entrega de materiais em desacordo com especificações e as condições previstas na PO e neste “Termos e Condições”;
 - d) multa de 10% do valor do item constante da PO, quando a contratada der causa à anulação da PO.
- 14.5.** As multas previstas nas letras “c” e “d” do subitem 14.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas por atraso na entrega.
- 14.6.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 14.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste “Termos e Condições”.
- 14.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela sancionada na conta bancária indicada pela CABW em até 5 dias úteis, contados do recebimento da comunicação de sua imposição. Caso o recolhimento não seja efetivado neste prazo, os valores serão retidos pela Seção de Finanças de futuros pagamentos devidos à contratada, mesmo que este referiram-se a outras PO ou contratos.
- 14.8.** A sanção administrativa de advertência será aplicada quando a contratada infringir, pela primeira vez, obrigações afetas ao atraso na entrega, substituição de bens ou de “invoices” com incorreção, pelo não cumprimento de orientações da fiscalização, no prazo de até 48h, e, a critério do Chefe da CABW, para outras infrações consideradas leves.
- 14.9.** A aplicação de penalidades observará as disposições da Portaria GM-MD nº 5.175, de 2021, e, no que for aplicável, da Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 12-23.
- 14.10.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é de competência exclusiva do Ministro da Defesa da República Federativa do Brasil.
- 14.11.** As infrações serão apuradas por meio de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade, sendo garantidos aos licitantes/contratados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.12.** As penalidades de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da CABW.
- 14.13.** A aplicação de penalidades administrativas não isenta a licitante/contratada da reparação de eventuais prejuízos, perdas e danos causados à CABW e às OM Solicitantes/usuário final.
- 14.14.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos casos de aplicação das penalidades previstas nestes “Termos e Condições”.

15. EXPEDIÇÃO E CONFORMIDADE DE EXPORTAÇÃO

15.1. INCOTERMS 2020

15.1.1. Devem ser utilizados os INCOTERMS 2020 **FCA** para a entrega de materiais adquiridos por meio desses “Termos e Condições”, para qualquer um dos endereços constantes do link <https://www2.fab.mil.br/cabw/images/PDF/Shipping_Information.pdf>.

15.1.2. O uso de qualquer outro INCOTERMS 2020 que não o **FCA** deve ser solicitado à CABW, por intermédio do e-mail smat.cabw@fab.mil.br, e pode ser aceito ou negado, a critério da CABW.

15.2. Embalagem

15.2.1. As caixas devem ser devidamente identificadas com INVOICE (referente a uma única Ordem de Compra), LISTA DE EMBALAGEM (“packing list”) e LICENÇA DE EXPORTAÇÃO anexadas **do lado de fora** da embalagem. Uma cópia dos documentos também deve ser colocada dentro da caixa, junto com o item entregue. **Faturas (“invoices”) e/ou listas de embalagem (“packing list”) de terceiros não serão aceitas.**

15.2.2. As caixas não podem conter em seu interior itens de mais de uma PO. Cada PO deve ser embalada separadamente.

15.2.3. Para as entregas HAZMAT, as caixas e embalagens devem ser caracterizadas e etiquetadas de acordo.

15.2.3.1. Uma etiqueta especificando o peso líquido do material perigoso deve ser colocada fora da embalagem.

15.2.4. As caixas, embalagens e os paletes de madeira devem ser submetidos a tratamento adequado (calor ou fumigação com produtos químicos), de acordo com as “Normas Fitossanitárias Internacionais” (ISPM 15). Tais recipientes devem ser marcados com os selos provando que o tratamento foi realizado.

15.2.5. Materiais que excedam 7.000 libras e/ou 82 polegadas não poderão ser entregues no Depósito da CABW. Nesses casos, a contratada deverá contatar a CABW pelo e-mail smat.cabw@fab.mil.br para definir como e onde o material será entregue.

15.2.6. O não cumprimento de uma destas regras implicará na devolução ou recusa do item, e/ou poderá levar a atrasos no pagamento.

15.2.6.1. Eventuais atrasos nos pagamentos causados pelo não cumprimento dos procedimentos de embalagem são de responsabilidade exclusiva da contratada.

15.3. Procedimentos de exportação

15.3.1. A contratada **DEVE** fornecer à CABW todas as licenças de exportação necessárias para a exportação dos produtos dos Estados Unidos para o Brasil. Estas podem ser obtidas por intermédio do Departamento de Estado e/ou do Departamento de Comércio dos Estados

Unidos da América. A contratada será responsável por qualquer falha no cumprimento dos Regulamentos de Exportação dos EUA.

- 15.3.2.** Todos os itens originários de outros países que não os EUA serão exportados sob a responsabilidade da contratada, de acordo com os regulamentos federais locais.
- 15.3.3.** Sempre que for o caso, a contratada deverá notificar a CABW, antes da exportação, pelo e-mail smat.cabw@fab.mil.br, fornecendo uma cópia do HAWB/BL, fatura e lista de embalagem.
- 15.3.4.** A documentação de exportação difere de acordo com a classe do material (HAZMAT ou Não-HAZMAT), e é definida na seção 15.4 abaixo.
- 15.3.5.** Toda a documentação que deve acompanhar o item deve ser entregue pelo agente de carga, juntamente com a carga. A documentação também deve mostrar o nome da contratada e o número da Ordem de Compra da CABW. Faturas e/ou listas de embalagem de terceiros não serão aceitas.
- 15.3.6.** É responsabilidade da contratada especificar o local de entrega em sua proposta, observando os INCOTERMS 2020 **FCA**.
- 15.3.7.** Todas as entregas no Depósito da CABW, em 4601 Beech Road, Temple Hills, MD, 20748, telefone (301) 423-2515, devem ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 7:30 às 12:00 e 13:00 às 15:00, exceto nos feriados nacionais americanos e brasileiros.
- 15.3.8.** Itens enviados em desacordo com as regras previstas nesses “Termos e Condições” não serão aceitos.

15.4. Procedimentos específicos (HAZMAT ou Não-HAZMAT)

15.4.1. Materiais Perigosos (HAZMAT)

15.4.1.1. A documentação de exportação listada abaixo deve ser fornecida pela contratada e anexada ao embarque, com uma cópia dentro da caixa e o original fora da caixa:

- a) fatura;
- b) lista de embalagem;
- c) ANSI MSDS (“Material Safety Data Sheet format ANSI”);
- d) SED (“Shipper’s Export Declaration”); e
- e) formulário “Dangerous Goods Declarations” da IMO (“International Maritime Organization”) e/ou “Shipper’s Declaration for Dangerous Goods” da IATA (“International Air Transport Association”).

15.4.1.2. A fatura deve conter:

- a) destino final:

*Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica
Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica
Estrada Alfredo Rocha, 495 – Ilha do Governador – RJ
CEP 21941-580 – Brasil
CNPJ 00.394.429/0045-21 – Jurisdição Fiscal 7.93.34.01-6
Contato: apoioddad.ctla@fab.mil.br / (21)2138-4188*

- b) número “Schedule B” (10 Dígitos) /código harmonizado;
- c) classe NSN;
- d) número da “purchase order” (PO);
- e) rótulo HAZMAT;
- f) número da licença de exportação (quando aplicável); e
- g) número EIN.

15.4.1.3. A lista de embalagem deve incluir as seguintes informações, além de todos os dados necessários para identificar o “part number” (PN) e a quantidade embarcada:

- a) número da “purchase order” (PO);
- b) rótulo HAZMAT;
- c) peso; e
- d) dimensões.

15.4.1.4. A embalagem e a documentação devem estar de acordo com os códigos de exportação “International Maritime Dangerous Goods” (IMDG), IATA (“International Air Transportation Association”) e 49 CFR, subcapítulo C “Hazardous Materials Regulations”.

15.4.1.5. A contratada deve contatar a Comissão Aeronáutica Brasileira para definir como e onde o material será entregue. Este contato deve ser feito por intermédio do e-mail: smat.cabw@fab.mil.br.

15.4.2. Materiais não-perigosos (Não-HAZMAT)

15.4.2.1. A documentação de exportação listada abaixo deve ser fornecida pela contratada e anexada ao embarque, com uma cópia dentro da caixa e o original fora da caixa:

- a) fatura;
- b) lista de embalagem; e
- c) SED (“Shipper’s Export Declaration”).

15.4.2.2. A fatura deve conter:

a) destino final:

*Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica
Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica
Estrada Alfredo Rocha, 495 – Ilha do Governador – RJ
CEP 21941-580 – Brasil
CNPJ 00.394.429/0045-21 – Jurisdição Fiscal 7.93.34.01-6
Contato: apoioddad.ctla@fab.mil.br / (21)2138-4188*

b) número “Schedule B” (10 Dígitos) /código harmonizado;

c) classe NSN;

d) número da “purchase order” (PO); e

e) número da licença de exportação (quando aplicável).

15.4.2.3. A lista de embalagem deve incluir as seguintes informações, além de todos os dados necessários para identificar o “part number” (PN) e a quantidade embarcada:

a) número da “purchase order” (PO);

b) peso; e

c) dimensões.

15.4.2.4. A embalagem e a documentação devem estar de acordo com os códigos de exportação federais aplicáveis.

15.5. Qualquer procedimento de entrega diferente daqueles estabelecidos nesses “Termos e Condições” deve ser solicitado à CABW, por intermédio do e-mail smat.cabw@fab.mil.br, e pode ser aceito ou negado, a critério da CABW.

15.6. Atrasos nos pagamentos eventualmente causados pelo não cumprimento de qualquer dos procedimentos de envio e exportação previstos nesta seção serão considerados de responsabilidade exclusiva da contratada.

16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A empresa CONTRATADA deve fornecer o material, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize material reciclável, de maneira a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17. GARANTIA

- 17.1.** Sempre que houver previsão de garantia, a empresa CONTRATADA deve considerar que o item objeto da licitação será de aplicação no Brasil, de forma que qualquer possível falha que enseje o acionamento da garantia será descoberta naquele país, gerando a necessidade do transporte até a sede da empresa CONTRATADA, ou oficina por ela indicada.
- 17.2.** Por essa razão, a empresa CONTRATADA deverá considerar que o prazo para acionamento da garantia será a data de informação da pane pela CABW, e não a data de recebimento do item, de volta, em suas dependências, desde que o item seja recebido em até 60 (sessenta) dias a contar da formalização da demanda.
- 17.3.** Dessa forma, e ratificando o exposto, ainda que, tecnicamente, o item esteja fora do período de cobertura de garantia, em havendo a informação durante esse prazo, e tendo o transporte ocorrido em até 60 (sessenta) dias, permanece a obrigação da empresa CONTRATADA em honrar a garantia.
- 17.4.** O período de 60 (sessenta) dias pode ser prorrogado, por acordo entre as partes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A CABW poderá revogar ou anular os processos de licitações regidos por meio do presente “Termos e Condições”, sendo garantido, neste caso, recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 18.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.3.** A participação no processo licitatório implica a aceitação das condições especificadas neste “Termos e Condições” e nas RFQ, com a completa submissão às regras nele contidas.
- 18.4.** O foro para dirimir questões relativas a este “Termos e Condições” será o do Tribunal Distrital dos Estados Unidos em Washington, DC, com exclusão de qualquer outro. Os atos relacionados às contratações deverão ser interpretados de acordo com os princípios da Lei nº 14.133, de 2021, e com a Portaria GM-MD nº 5.175, de 2021, sendo regidos, ainda, em conformidade com as leis do Distrito de Columbia.
- 18.5.** A remessa de documentos relativos a propostas, a documentações ou a diligências realizadas deverá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da CABW ou por e-mail. A critério do Agente de Contratações da CABW, eventuais necessidades de envio de documentos físicos relacionados ao procedimento licitatório deverão ser realizadas para a Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington, 1701 22nd Street N.W., Washington, DC, 20008.

19. PARECER JURÍDICO

- 19.1.** A Minuta dos presentes “Termos e Condições” foi submetida à análise jurídica da Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Aeronáutica, órgão pertencente à Consultoria-

Geral da União, tendo sido obtida sua aprovação por meio do PARECER JURÍDICO N° 00432/2023/COJAER/CGU/AGU, de 9 de outubro de 2023.

Washington, DC, Estados Unidos da América, 8 de novembro de 2023.

LEANDRO LUIZ DA SILVA VELOSO Ten Cel Int
Chefe da Divisão de Logística / Agente de Contratação

Revisado por:

MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

Aprovado por:

WILSON PAULO CORRÊA MARQUES Cel Av
Chefe da CABW